



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0138 CBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0138/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 0094/2018 - PROCESSO N° 0150/2018

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2018, autorizado pelo Processo n° 0150/2018, Pregão Presencial n° 0094/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CBA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF n° 80.156.326/0001-41, representado pelo seu procurador, Sr. Neodir Antonio Arcego, à saber:

1.1. Descrição do produto:

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
01	<p>SERVIDOR DE RACK</p> <p>A. Arquitetura A.1. Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits. A.2. Recurso de troca sem interrupção para todos os discos da solução; A.3. Capacidade de recuperação do sistema no caso da falha de um dos processadores.</p> <p>B. Desempenho B.1. O modelo de equipamento ofertado deve possuir índice de desempenho SPECint_rate_base2006 de, no mínimo, 810 pontos auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation; B.2. Deverá ser anexado na Proposta Comercial o índice de Desempenho para comprovação. B.3. Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado. B.4. Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint_rate_base2006, índice "Base" http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado. B.5. Índice Estimado = (A * B * C) / (D * E) onde: B.5.1. A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor; B.5.2. B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz); B.5.3. C = Resultado, em SPECINT RATE BASE LINE 2006 - Base, auditado pela SPEC; B.5.4. D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC</p> <p>C. Placa mãe e chipset C.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do processador do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações; C.2. O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores;</p> <p>D. Processador D.1. Deve possuir 02 processadores x86, com extensão de 64 bits, com Dez núcleos ou mais sendo próprio para servidores; D.2. O processador deverá ser de acordo com a pontuação de desempenho, conforme informado no item acima com a devida comprovação;</p>	<p>R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- D.3.** Suporte a software de gerenciamento remoto do Servidor;
- D.4.** Deve possuir memória cachê L3 de 13 MB;
- D.5.** Deve possuir tecnologia Intel Turbo Boost;
- D.6.** Deve operar com QuickPath InterConnect (QPI) ou links Ultra Path Interconnect (UPI) de, no mínimo, 8.0 GTps;
- D.7.** Deve possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- D.8.** Possuir barramento de sistema (bus) com desempenho igual ou superior ao utilizado no respectivo teste (benchmark) publicado pela organização SPEC;
- D.9.** Todos os servidores X86 fornecidos pela CONTRATADA, deverão prover sistema de detecção de falha dos componentes vitais ao sistema (CPU, memória, discos, ventiladores e fontes);

E. Memória

- E.1.** O processador deve suportar memória RAM do tipo RDIMM DDR4 (Registered DIMM DDR4) e UDIMM DDR4 (Unbuffered DIMM DDR4) com ECC (Error Checkin and Correction) ou tecnologia equivalente e que opere em frequência igual ou superior a 1866MHz;
- E.2.** Diante a necessidade de o servidor possuir alta disponibilidade, o equipamento ofertado deverá possuir espelhamento de memória (Memory Mirroring) ou módulos de espera (memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos;
- E.3.** Os módulos instalados no servidor devem estar em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM;
- E.4.** O servidor deve possuir, no mínimo, 192GB de memória RAM em módulos de memória tipo RDIMM DDR4 de pelo menos, 32GB cada, com tecnologia de distribuição de informação detectada pelo recurso ECC, para que, em um caso de falha de memória, as informações possam ser reconstruídas. (Ex.: Chipkill) ou tecnologia equivalente, e que opere em frequência igual ou superior a 1866MHz;
- E.5.** Deve possuir possibilidade de expansão de memória para, pelo menos, 1TB (registered DDR4 DIMMs);

F. Slots

- F.1.** O sistema deve possuir, pelo menos, dois slots tipo PCI Express versão 1.1 ou superior de 8 vias (x8) ou mais rápido. Estes precisam estar disponíveis para uso futuro, ou seja, não podem estar em utilização no momento da entrega do equipamento;
- F.2.** Deverá possuir um total de, no mínimo, 4 slots PCI-e;

G. Portas de i/o

- G.1.** Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos respectivos nomes ou símbolos;
- G.2.** O equipamento deve possuir, no mínimo, 04 portas USB versão 2.0, sendo pelo menos 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete e 02 (duas) na parte traseira;
- G.3.** As portas USB devem suportar Flash Key e velocidade de transferência, mínima, de 480Mbps;
- G.4.** O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA, localizada na parte traseira do gabinete;

H. Unidade de DVD-ROM

- H.1.** 01 (uma) unidade de DVD-RAM (gravadora de DVD) interna;
- H.2.** Capacidade de leitura de mídias do tipo CD-R, CD-RW, DVD e DVD-RW;

I. Armazenamento interno

- I.1.** A controladora de discos deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou OEM e ser compatível com discos rígido tipo SAS (12Gb/s) e SATA (6Gb/s);
- I.2.** Deve suportar e implementar no mínimo RAID 0, 1, 5, 10, 50;
- I.3.** Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- I.4.** Possuir, pelo menos, 08 baias de discos de 2,5" Hot Swap SAS/SATA (HDDs);
- I.5.** Suportar expansão para até 16 discos de 2,5" Hot Swap SAS/SATA (HDDs);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- I.6.** Todos os discos devem ser Hot-Swap e devem ser dispostos na parte frontal do equipamento;
- I.7.** A controladora de discos deve ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor;
- I.8.** Deve possuir memória cache de, no mínimo, 1GB em memória flash;
- I.9.** A controladora deve ser capaz de agrupar os discos em discos virtuais independentes entre si, operando em RAID-1;
- I.10.** Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software;
- I.11.** Deverão ser fornecidos, 4 (quatro) discos SAS de 10.000 RPM ou mais, cada um com capacidade de 600 GB e com suporte a hot swap;
- I.12.** Deverão ser fornecidos, 4 (quatro) discos SAS de 10.000 RPM ou mais, cada um com capacidade de 1.2 TB e com suporte a hot swap;
- I.13.** Deverá ser fornecido um conjunto completo de manuais e programas para instalação, configuração e diagnóstico da controladora e dos discos;

J. Interface de rede

- J.1.** O equipamento deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces de rede com conector tipo RJ 45;
- J.2.** As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 10 Base-T, 100base TX e 1000 Base-T, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (10/100/1000 Mbps, Half/Full Duplex);
- J.3.** As interfaces devem suportar Wake-on-LAN, TOE (TCP/IP Offload Engine), Virtual LAN, load balancing e failover;

K. Gabinete

- K.1.** Deverão ser montados nos racks fornecidos pela CONTRATANTE;
- K.2.** Deve ocupar, no máximo, 2U no rack;
- K.3.** Deve possuir LED/Display embutido no painel frontal do gabinete para análise de erros dos seguintes componentes internos: processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador. Opcional; regulador de tensão de módulos;
- K.4.** Deverá possuir baía para unidade óptica na parte frontal ocupada pela unidade óptica do equipamento;
- K.5.** O Gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

L. Fonte de alimentação e sistema de ventilação

- L.1.** O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- L.2.** No mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação para cada equipamento, sendo que uma redundante da outra;
- L.3.** As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100 a 127 VAC e 200 a 240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem;
- L.4.** Em caso de falha de uma das fontes, a(s) fonte(s) restante(s) deverá(ão) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento;
- L.5.** Recurso de troca sem interrupção para todas as fontes;
- L.6.** Permitir a alimentação por, no mínimo, 02 (dois) circuitos elétricos independentes;
- L.7.** A interrupção no fornecimento de energia elétrica em qualquer um dos circuitos não pode interferir no funcionamento do equipamento;
- L.8.** Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos;
- L.9.** O equipamento deve possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- L.10.** Os ventiladores devem ser redundantes e hot pluggable, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente no caso de falha de parte dos ventiladores e estes podem ser substituídos mesmo com o equipamento em funcionamento;

M. Software de gerenciamento

- M.1.** Deverá ser fornecido software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento;
- M.2.** O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto in band que possibilite



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

seu gerenciamento através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de rede mencionadas no item interface de Rede;

M.3. Solução de gerenciamento de sistemas físicos e virtuais em ambiente heterogêneo, com suporte a vários sistemas operacionais e tecnologias de virtualização;

M.4. O Módulo / Placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo total compatibilidade com o mesmo e integração total com o software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características;

M.5. Fazer uso de criptografia para acesso a console WEB e console CLI, de forma a dificultar a interceptação de dados;

M.6. Possuir interface de linha de comando e Web. Para interface Web, por meio de browser padrão poder realizar as tarefas de monitoração e controle, sem nenhum software adicional e independente do sistema operacional;

M.7. Permitir visualizar e interagir com aplicativos em um sistema remoto, exibindo a imagem da tela do sistema, utilizando ferramentas de controle remoto padrão de mercado, incluindo o VNC (Virtual Network Computing), RDP (Remote Desktop) e controle remoto baseado na Web para RSA;

M.8. O chip/ placa/ módulo deve ser único em cada servidor e fornecer diagnósticos, presença virtual e controle remoto para gerenciar, monitorar e resolver problemas;

M.9. Segurança de acesso e utilização do protocolo TCP/IP;

M.10. Ser totalmente compatível com os padrões de gerenciamento IPMI (Intelligent Platform Management Interface) 2.0;

M.11. Deve permitir controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

M.12. Deve informar o status do equipamento, indicando os componentes com falha e notificando o administrador via e-mail ou trap SNMP;

M.13. Suportar o envio de mensagens de Pré-Falha para no mínimo processadores, fontes, memória, ventiladores e discos.

M.14. Deve permitir remotamente o acesso as mensagens do equipamento, por serial ou LAN;

M.15. Suporte a SSL e SSH de no mínimo 128bits;

M.16. Permitir transferir arquivos de um local para outro e sincronizar arquivos, diretórios ou unidades, utilizando uma alternativa segura para o FTP;

M.17. Deve possuir tecnologia de mídia virtual, possibilitando que unidades de CD/DVD e Pen drives localizados nas estações de gerenciamento sejam emuladas no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessas mídias;

M.18. Deve permitir o desligamento e reinicialização do servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional, além de permitir atualização e configuração remota do BIOS e fornecer indicação de abertura de gabinete e número de série do equipamento;

M.19. Possuir gestão automática de chamados ao suporte;

M.20. Permitir a descoberta, navegação e visualização de sistemas na rede de dados, permitindo o inventário detalhado e relacionamento com os demais recursos da rede;

M.21. Possuir suporte nativamente ao Trusted Platform Module (TPM);

N. BIOS ou UEFI

N.1. O BIOS ou UEFI deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre esse BIOS, comprovando através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento;

N.2. O BIOS ou UEFI deve possuir recurso de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS ou UEFI;

N.3. O BIOS ou UEFI deve possuir recursos de inserção de comandos remotamente através de scripts;

N.4. O BIOS ou UEFI deve possuir número de série / Serviço do equipamento, bem como um campo editável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento.

O. Documentação Técnica e Compatibilidade

O.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

administracao;

O.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2008 R2 x64, Windows Server 2012 versões x64 e R2 x64. Devera também suportar o sistema operacional Windows Server 2016 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link:

<http://www.windowsservercatalog.com>;

O.3. O modelo do equipamento ofertado devera suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux versoes 6.5 x64 e 7.0 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link:

<https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

O.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi versoes 5.1, 5.5 e 6.0. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link:

<http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

O.5. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members> na categoria Promoters;

O.6. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

O.7. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

O.8. Todos os periféricos, placas, controladoras, módulos de memória, disco rígido, deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados pelo mesmo.

P. Garantia e Suporte Técnico

P.1. Deve possuir garantia do FABRICANTE por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

P.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON SITE) e deverão ocorrer no próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado de suporte;

P.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

P.4. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 (24 horas x 7 dias da semana);

P.5. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

P.6 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recoloca-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

P.7. Esta modalidade de cobertura de garantia devera, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas previas, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

P.8. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

Q. Serviços de Instalação

Q.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, (Rua José de Miranda Ramos, 455 – Sala de TI – Município de Xanxerê – SC) incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 0094/2018**
- 1.4. O prazo para entrega dos itens/serviços é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital Item 25.
- 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até **quatro parcelas** conforme Decreto ADM 002/2018 ao da prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:
- | Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento |
|----------|---------|-------------|------------------|-------------------|
| 8 | 04.01 | 2.005 | 44900000000000 | 44905235000000 |
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0094/2018**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0094/2018**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 0094/2018** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa** como **Gestor e Fiscal desta Ata**, o Sr. Anderson Orso, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Avelino Menegolla, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr. Neodir Antonio Arcego qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Órgão Gerenciador

CBA Informática Ltda
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: